ESPAÇO EM REVISTA
ISSN: 1519-7816

A ABACAXICULTURA EM CANÁPOLIS (MG) E AS FORMAS DE ACESSO A TERRA PARA PRODUÇÃO

Rosiane Mendes de Oliveira
Mestre em Geografia, no Programa de Pós-Graduação em Geografia do Pontal (PPGEP), Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, Universidade Federal de Uberlândia (FACIP/UFU)
E-mail: rosiane.mendes@hotmail.com

Patrícia Francisca de Matos
Professora do Programa de Pós-graduação em Geografia e do Curso de Geografia da UAIGEO/UFG. Grupo de estudos, trabalho e movimentos sociais (GETEM, CNPq)
E-mail: patriciafmatos@yahoo.com.br

Resumo
O abacaxi é produzido em quase todos os estados brasileiros. Minas Gerais é o terceiro produtor nacional e os municípios de Monte Alegre de Minas, Canápolis e Frutal se destacam na produção no estado. Nesse contexto, o texto tem como objetivo mostrar a produção da abacaxicultura em Canápolis e as formas de acesso a terra. Optou-se pela pesquisa qualitativa como caminho a ser percorrido por meio de um conjunto de técnicas apropriadas, como pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e pesquisa de campo. Em Canápolis, uma das principais formas de acesso à terra para a produção do abacaxi é o arrendamento. Geralmente os produtores têm uma profissão além da abacaxicultura, mas investem nela para ter uma renda extra, questão cultural e por fatores como condições climáticas, solos favoráveis, infraestrutura que o município possui pelo seu histórico com a atividade.
Palavras-chave: Abacaxicultura. Arrendamento. Canápolis (MG).

ABACAXICULTURE IN CANÁPOLIS (MG) AND THE WAYS OF ACCESS TO THE EARTH FOR PRODUCTION

Abstract
Pineapple is produced in almost all Brazilian states. Minas Gerais is the third national producer and the municipalities of Monte Alegre de Minas, Canápolis and Frutal stand out in production in the state. In this context, the research aims to show the production of pineapple in Canápolis and the forms of access to land. Qualitative research was chosen as a way to be followed through a set of appropriate techniques, such as bibliographic research, documentary research and field research. In Canápolis, one of the main forms of access to land for the production of pineapple is rent. Generally, producers have a profession other than pineapple, but invest in it to have an extra income, cultural issue and factors such as climatic conditions, favorable soil, infrastructure that the municipality has by its history with the activity.
Keywords: Pineapple. Land lease. Canapólis (MG).

Introdução

No Brasil, o abacaxi é produzido em todas as regiões, com maior destaque para nordeste, norte e sudeste. O estado de Minas Gerais é o terceiro produtor nacional. Contribuiu, em 2015, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com 14,6%, ficando atrás do estado do Pará e da Paraíba, que tiveram uma produção de 20,7% e 16,1%, respectivamente. O quarto estado maior produtor é a Bahia, que produziu, em 2015, cerca de 8% da produção nacional de abacaxi.

Em Minas Gerais, os municípios de Monte Alegre de Minas, Canápolis e Frutal, somaram juntos no ano de 2015 cerca de 67,3% da produção estadual. Nesse contexto, o presente artigo visa mostrar as tramas que envolvem a produção da abacaxicultura em Canápolis e os principais meios de acesso à terra para produção. Canápolis (Mapa 1) é um município do Triângulo Mineiro que integra a Microrregião de Uberlândia, com área de 839,737km², população, em 2015, com 12.005 pessoas (IBGE, 2015).

A abacaxicultura faz parte da história econômica do município de Canápolis, passou a ser produzida na década de 1940, foi se expandido e, a partir da década de 1980, o município tornou-se um dos maiores produtores do estado de Minas Gerais. A expansão da produção de abacaxi em Canápolis promoveu mudanças muito significativas no campo e na cidade, com a instalação de comércios para atender às demandas da produção, três indústrias de beneficiamento, cuja produção é comercializada para estados da região Sul Sudeste, Centro Oeste e Nordeste, e geração de empregos envolvidos diretos e indiretos com o processo produtivo da abacaxicultura.

A produção de abacaxi é realizada, conforme informações da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) na maior parte por pequenos produtores - é definido pela quantidade de pés plantados. Um pequeno produtor planta, em média, 100 mil a 120 mil pés de abacaxi por ano, o que ocupa uma área de aproximadamente dois hectares. O produtor considerado médio, planta em torno de 600 mil pés de abacaxi por ano e o grande produtor cerca de 1,5 milhão a 2 milhões de pés de abacaxi anualmente[1].

[1] Os dados sobre quantidade de produção de cada perfil de produtor foram obtidos em trabalho de campo com produtores e refletem a realidade local.

Mapa 1 – Localização Geográfica de Canápolis (MG)

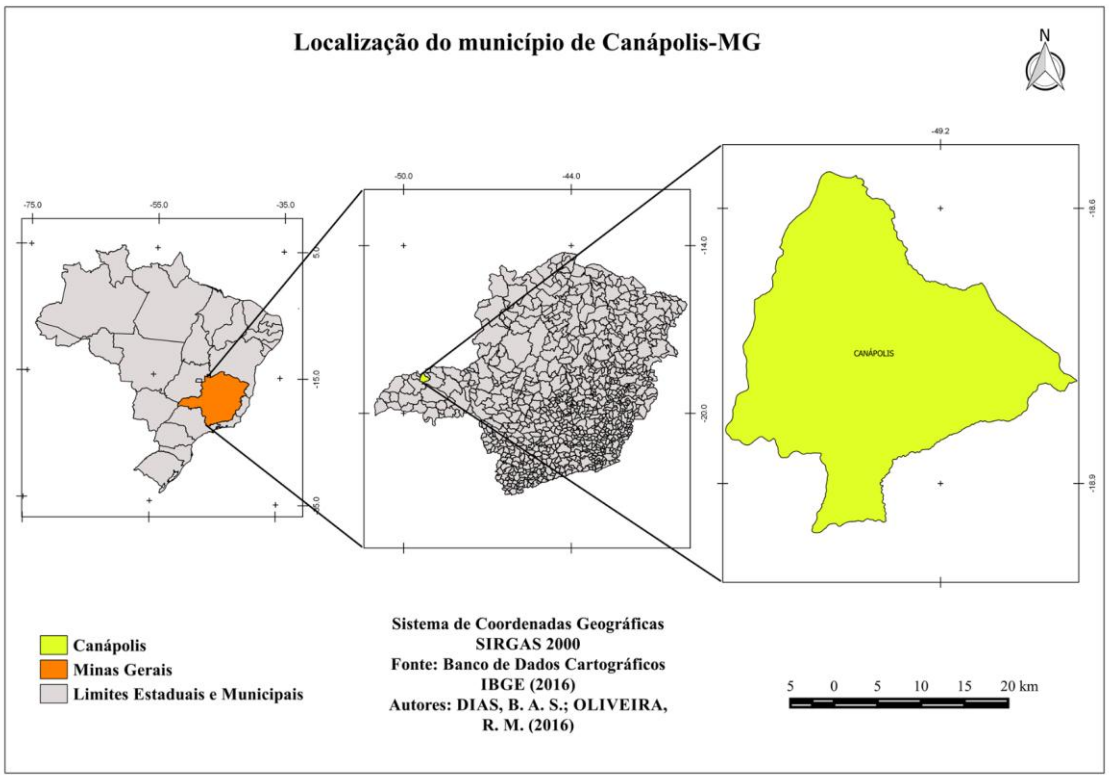

Fonte: Dias, B. A. S.; Oliveira, R. M. (2016).

O caminho metodológico da pesquisa de cunho qualitativo constituiu-se nas seguintes etapas, desenvolvidas simultaneamente: a) pesquisa teórica; b) pesquisa documental; c) pesquisa de campo, constituída de observações e entrevistas semiestruturadas. As entrevistas com os produtores (30% de um total de 100 produtores) foram guiadas pelo objetivo de traçar o perfil do produtor de abacaxi, considerando a produção, infraestrutura, acesso à terra, entre outros aspectos técnicos. Foram entrevistados ainda representantes de órgãos e instituições que subsidiam o desenvolvimento da atividade no município, como a Emater e o Sindicato dos Produtores Rurais de Canápolis, no intuito de entender como ocorre a participação dos mesmos no desenvolvimento da abacaxicultura.

A abacaxicultura no Triângulo Mineiro

A fruticultura é considerada uma das atividades mais dinâmicas da produção agrícola brasileira e apresenta uma expansão contínua, atendendo o mercado interno e externo.

Entre as frutas produzidas no Brasil, o abacaxi tem produção relevante em vários estados. De acordo com o IBGE, em 2015, cerca de 93,8% da produção de abacaxi em Minas Gerais ficou concentrada no Triângulo Mineiro, com a concentração nos municípios de Monte

Alegre de Minas, Frutal e Canápolis. Esses três municípios juntos plantaram cerca de 66% da área plantada de abacaxi do estado, o que representa cerca 8% da área destinada ao abacaxi no Brasil, que foi de 69.565 hectares em 2015.

Tabela 1 - Área plantada de abacaxi dos principais municípios produtores do Triângulo Mineiro e Estado de Minas Gerais (anos selecionados).

Municípios e Estado de Minas Gerais	Lavoura temporária – abacaxi Área plantada – hectares/ano					
	1990	1995	2000	2005	2010	2015
Canápolis	800	3.131	2.000	1.900	1.500	1.500
Frutal	1.794	5.087	4.200	1.600	1.900	2.000
Monte Alegre de Minas	4.500	4.306	3.500	1.700	2.000	2.200
MINAS GERAIS	10.037	15.623	13.263	7.233	7.560	8.575
BRASIL	37.151	47.967	62.976	61.992	60.016	69.565

Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal, 1990 – 2015.
Org.: Oliveira, R. M. (2016).

Referente à quantidade produzida, Monte Alegre de Minas foi o maior produtor, seguido por Frutal e Canápolis, conforme Tabela 2. Analisando cada município, a média de produção por hectare não é a mesma, como por exemplo, Canápolis, em 2015: a média de frutos produzidos em 1 hectare foi de 34 toneladas; já em Frutal e em Monte Alegre de Minas, essa média foi de 30 toneladas por hectare, em 2015. Esses resultados colocam Canápolis como o maior produtor de abacaxi proporcionalmente, considerando a produtividade das lavouras.

Tabela 2 - Quantidade produzida de abacaxi nos principais municípios produtores do Triângulo Mineiro e Estado de Minas Gerais (anos selecionados).

Municípios e Estado de Minas Gerais	Lavoura temporária – abacaxi Quantidade Produzida (ton)					
	1990	1995	2000	2005	2010	2015
Canápolis	15.737	61.473	60.000	62.700	51.000	51.000
Frutal	31.761	99.777	88.200	48.000	57.000	60.000
Monte Alegre de Minas	88.520	92.978	101.500	59.500	60.000	66.000
MINAS GERAIS	186.993	311.079	322.964	222.951	222.199	263.133
BRASIL	735.931	950.907	1.335.792	1.528.313	1.470.391	1.801.415

Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal, 1990 – 2015.
Org.: Oliveira, R. M. (2016).

Nos três municípios a área plantada de abacaxi está diminuindo nos últimos anos. Dificuldades do produtor de continuar na atividade, maiores vantagens em outras atividades agrícolas e até mesmo o aumento da produtividade, (assim, determinado produtor pode manter sua média de produção numa área menor ou aumentar sua produção ocupando a mesma área de antes, por exemplo) entre outras questões, devem ser consideradas.

A quantidade de frutos varia praticamente na mesma proporção que a área plantada/quantidade de pés plantados. Cada pé de abacaxi fornece um fruto e isso significa dizer que se um produtor planta 100 mil pés de abacaxi colherá 100 mil frutos, se não houver perdas. O principal fator que define a produtividade da lavoura é o peso que os frutos alcançam. Para os produtores pesquisados, o peso ideal do abacaxi para o mercado é em média 1,800kg, enquanto que, para a indústria, o peso é em torno de 1,300kg.

Mesmo a produção de abacaxi tendo apresentado decréscimo na última década, Canápolis constitui um dos maiores produtores de Minas Gerais, principalmente com a variedade Havaiano, pouco produzida nos outros dois municípios analisados, onde predomina a variedade Pérola[2].

O arrendamento e as formas de produzir na "terra do abacaxi¨

A forma mais comum de acesso à terra para a abacaxicultura em Canápolis é o arrendamento de terras – é uma forma para se obter renda fundiária, ou renda da terra, de forma que os não proprietários de terras investem seu capital para produzir em terras de outro proprietário. Oliveira (2007, p. 66) afirma que a renda capitalista da terra pode ser obtida através de uma só vez pela venda da terra, ou por meio do aluguel e do arrendamento que, para o autor, "[...] são evidências de que ela existe".

Um dos motivos que levam à necessidade de se arrendar terras no Brasil é a alta concentração fundiária. Almeida (2002, p. 52) afirma que a "[...] dinâmica do arrendamento está associada às formas específicas do desenvolvimento do capitalismo na agricultura", já que a constituição do mercado fundiário promove a possibilidade de negociar a terra, seja por meio de compra e venda, arrendamento ou outras negociações e, conforme afirma a autora,

[2] O abacaxi tipo pérola caracteriza-se por ser um fruto cônico com casca amarelada, polpa branca, pouco ácida, suculenta, peso médio entre 1 e 1,5kg e é mais apropriado para o consumo *in natura*. É menos suscetível a doenças como fusariose e cochonilha, mais comum no abacaxi tipo *Smooth Cayenne* (havaiano), que por sua vez apresenta formato cilíndrico, casca de cor amarelo-alaranjada, polpa amarela, firme, rica em açúcares, de acidez elevada, peso médio entre 1,5 e 2kg, adequado para industrialização e consumo *in natura*. O abacaxi havaiano é a variedade mais plantada no mundo (cerca de 70% do total da produção mundial) (EMBRAPA, 2005).

ajustando a estrutura fundiária em conformidade com as "[...] mudanças em variáveis/situações econômicas e institucionais."

Almeida (2002) argumenta ainda que no Brasil os arrendatários compõem um número expressivo de famílias que querem melhor acesso à terra e infraestrutura mínima necessária, e são também produtores com diferentes perfis socioeconômicos, culturais e políticos, o qual varia de acordo com o contexto no qual está inserido, e a dinâmica do mercado de arrendamento depende dos fatores tecnológicos, econômicos e sociais.

Baseados no Estatuto da Terra, Marques e Pettersen (1997, p. 20) afirmam que as origens do arrendamento e da parceria no Brasil se dão no século XIX, sendo que a parceria deve ser ainda anterior a isso, baseado no que se pode interpretar da história econômica do país, já que pode ser considerada "[...] uma etapa ou evolução do sistema de trabalho mais tradicional em que figuram empregador e empregado, vinculados pelo salário."

Prado Júnior (1979, p. 35) ressalta que no Brasil, ao longo do tempo, a insuficiência das normas colaborou para o aumento da desigualdade da distribuição da propriedade da terra, aprofundando o problema econômico da ineficiência produtiva, bem como alcançando uma dimensão social e política. Essa situação levou ao aumento dos movimentos populares que reivindicavam a legalização das relações de trabalho no campo e também a reforma agrária.

Para resolver essas questões, era necessário mudar a Constituição no que se refere à desapropriação por interesse social. Com o advento do Golpe de Estado, em 31 de março de 1964, o governo militar instituiu o Estatuto da Terra (Lei n. 4.504), que visava promover o desenvolvimento rural, objetivo este perfeitamente alinhado às propostas da Comissão Econômica para a América Latina (Cepal), que defendia a urgência da modernização da agricultura dos países latino-americanos mirando a superação da situação de subdesenvolvimento (ALMEIDA; BUAINAN, 2013, p. 324).

O Estatuto da Terra não se destacou apenas como uma mera lei civil, mas evidenciou um Estatuto Agrário de caráter social, que supriu a lacuna existente no Código Civil, preocupando-se em "[...] ditar normas, regras não puramente abstratas, genéricas, mas definindo e resguardando direitos do economicamente mais fraco." Apesar disso, essa legislação não alcançou o "aperfeiçoamento dos diplomas de outras nações" (MARQUES; PETTERSEN, 1977, p. 22).

No Código Civil de 1916 ficava a critério das partes contratantes a estipulação de forma livre das cláusulas contratuais, já que o mesmo não fixou limites às cotas de

participação nos rendimentos da parceria e ao valor do arrendamento, e deixou sem nenhuma providência o problema dos prazos mínimos de vigência.

Essa lacuna abriu precedentes para sérios abusos, como fixação de cotas absurdas do parceiro-proprietário, que deveriam ser de cinquenta por cento das colheitas efetuadas, mas aconteciam exemplos em que o parceiro-outorgado recebia um terço da produção, com a existência de casos isolados em que o proprietário ficava com um terço ou um quarto da produção (a terça e a quarta).

Durante sua vigência como regulador das relações agrárias, o Código Civil permitiu que a situação no campo favorecesse totalmente os proprietários, que recebiam a cada ano praticamente o valor da própria terra e deixavam os parceiros e arrendatários em condição de extrema pobreza e instabilidade econômica, o que colocou em risco até mesmo a subsistência dessas famílias e impossibilitou também o progresso econômico devido às injustas relações contratuais vigorantes.

O Estatuto da Terra não abrangeu todos os elementos constitutivos da função social da propriedade, porém fundamenta o favorecimento do "[...] bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias" e manutenção de níveis satisfatórios de produtividade, bem como fundamenta a conservação dos recursos naturais, além de trazer disposições legais que regulam as relações de trabalho entre o proprietário da terra e quem a cultiva.

Sobre contrato agrário, conforme afirmam Marques e Pettersen (1997, p. 31-32), é aquele que "[...] a lei reconhece para o fim de posse ou uso temporário da terra, entre quem detenha a posse ou livre administração de um imóvel rural e aquele que nele exerça qualquer atividade agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa ou mista." São flexíveis no que se refere à formalidade.

O contrato de arrendamento é um tipo de contrato agrário. Conforme Art. 3º do Decreto n. 59.566, de 14 de novembro de 1966, o arrendamento rural é definido como:

> [...] o contrato agrário pelo qual uma pessoa se obriga a ceder a outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo do imóvel rural, parte ou partes do mesmo, incluindo, ou não, outros bens, benfeitorias e ou facilidades, com o objetivo de nele ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa ou mista, mediante certa retribuição ou aluguel, observados os limites percentuais da lei (BRASIL, DECRETO Nº. 59.566, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966).

O contrato de arrendamento segue as normas gerais de todos os contratos, mas também deve levar em consideração princípios e preceitos que atendam à preocupação permanente e constante do legislador em intervir nas relações contratuais, para assegurar a proteção social e econômica dos arrendatários para dar-lhes a tranquilidade necessária para o exercício de seu labor. No que tange à parceria, temos:

> parceria rural é o contrato agrário através pelo qual uma pessoa se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso específico de um imóvel rural, de parte ou partes do mesmo, incluindo, ou não, benfeitorias, outros bens e ou facilidades com o objetivo de nêle ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa vegetal ou mista; e ou lhe entrega animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos do caso fortuito e da fôrça maior do empreendimento rural, e dos frutos, produtos ou lucros havidos nas proporções que estipularem, observados os limites percentuais da lei (artigo 96, VI do Estatuto da Terra) (Artigo 4º do Decreto nº. 59.566, de 14 nov. 1966).

Os sujeitos da parceria associam terra, trabalho e capital para utilização na atividade agrária do imóvel rural. Ambos contratantes são denominados parceiros, sendo que, conforme Almeida e Buainan (2013, p. 331-332), "[...] parceiro-outorgante é o cedente, proprietário ou não, que entrega os bens; e parceiro-outorgado, a pessoa ou o conjunto familiar, representado pelo seu chefe, que os recebe para os fins próprios das modalidades de parcerias". E para os autores, assim como no arrendamento rural, "[...] o objeto da parceria é o uso do imóvel rural." Porém, na parceria o objeto muda de acordo com a modalidade de parceria que define o uso do imóvel como para exploração vegetal, animal, agroindustrial, extrativa ou mista.

Em Canapólis o arrendamento se deve ao fato de que nem todos os produtores de abacaxi são proprietários de terras e exercem a abacaxicultura conciliada a outras atividades, não necessariamente ligadas à produção agrícola; comércio, construção civil, entre outras. A maior parte dos produtores que arrendam reside na cidade, totalizando 93%. Mas, conforme informações da Emater, maior parte dos produtores de abacaxi no município, tanto proprietários ou não de terras, residem na cidade.

Os territórios de produção de abacaxi em Canápolis

Haesbaert (2007) afirma que deve distinguir o território conforme aqueles que o constroem, os quais podem ser indivíduos, grupos sociais/culturais, Estado, empresas, instituições, entre outros. O próprio indivíduo, assim como a sociedade, cultura ou grupo podem fazer variar os objetivos do controle social, através da forma com que cada um

territorializa determinado espaço e passa a influenciar ou controlar pessoas, fenômenos e relacionamentos. Souza (2013) afirma que o território é o espaço da ação, o qual é palco de atuação de diversos sujeitos, cujas ações geram desdobramentos que podem redefinir um espaço.

Nesse contexto compreender os territórios da abacaxicultura em Canapólis perpassa desvelar, o perfil do produtor, as formas de acesso à terra e os incentivos/motivações que esses sujeitos recebem para se manter na atividade. A produção de abacaxi em Canápolis é realizada não apenas por moradores do campo, mas também por pessoas que residem na cidade e desempenham outras atividades não agrícolas. No universo dos entrevistados, apenas 33% se dedicam unicamente à abacaxicultura. Dos que exercem outra atividade, destacam comerciantes, 20%, pecuarista, 15%, trabalhador rural, 10%, funcionário público, 10%, entre outras (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Canápolis (MG): profissões exercidas pelos produtores de abacaxi em 2016.

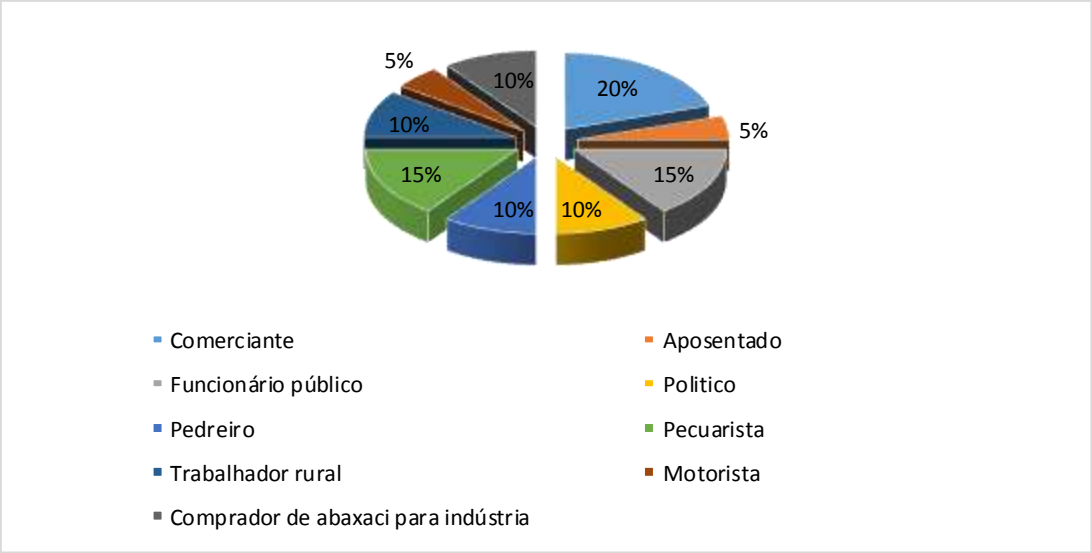

Fonte: Pesquisa de campo, 2016.
Org.: Oliveira, R. M. (2016).

O Gráfico 2, mostra a quantidade de terra arrendadas para a produção de abacaxi, predominando áreas de 1 a 10 hectares, com total de 74%. Os produtores que são proprietários de terras, consorciam a abacaxicultura com outras atividades como a pecuária e também predomina área de até 10 hectares para as lavouras de abacaxi.

Gráfico 2 - Canápolis (MG): quantidade de terra arrendada por produtor de abacaxi

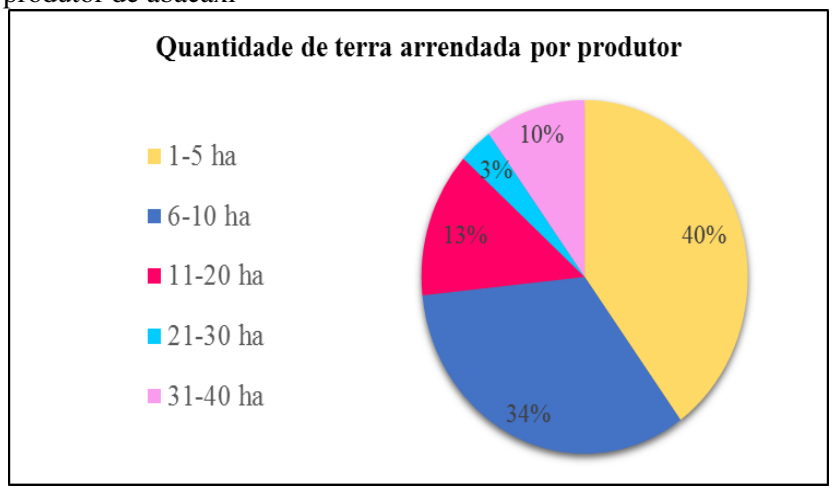

Fonte: Pesquisa de campo, 2016.
Org.: Oliveira, R. M. (2016).

O abacaxi é uma produção que precisa de rotação de terra para melhor produtividade e também é importante a disponibilidade hídrica para irrigação, principalmente no período de seca (maio a outubro). Logo, têm prioridade de terras para produção as que possuem maior abundância hídrica. O tipo de irrigação mais comum nas lavouras de abacaxi é por gotejamento e aspersão. Assim, como em outras atividades que demanda de irrigação, os produtores precisam de outorga. O Art. 23 da Lei n. 12.787, de 11 de Janeiro de 2013 (Política Nacional de Irrigação) preconiza que "a utilização de recurso hídrico por projeto de irrigação dependerá de prévia outorga do direito de uso de recursos hídricos, concedida por órgão federal, estadual ou distrital. Geralmente, a outorga é em nome do proprietário da terra, logo é ele quem busca essa regularização em caso de arrendamento. Porém, pode haver situações em que o dono da terra negocia com o arrendatário o pagamento pelo direito ao uso da água.

Em relação à forma de pagamento do arrendamento, sempre é definido entre proprietário e arrendatário no momento da elaboração do contrato, e pode ser mensal, trimestral, semestral, anual, por ciclo produtivo, ou no final do contrato, e ainda, em dinheiro ou em porcentagem de produção. Essas formas são definidas conforme o interesse das partes e um mesmo produtor pode manter contratos simultâneos, com o mesmo proprietário e com formas de pagamento diferente. Todos declararam que utilizam o arrendamento com contratos firmados entre as partes ou em cartório.

Os sistemas mais comuns de arrendamento, conforme afirma Beskow (1986, p. 124) se expressam no pagamento da renda fundiária sob a forma de um percentual da produção pago em dinheiro ou após a colheita – conhecido como arrendamento em espécie – e de uma quantia fixa em dinheiro por área cultivada – conhecido como arrendamento em dinheiro.

Conforme entrevistados os valores atuais de arrendamento de terras para a abacaxicultura giram em torno de R$12.000,00 a R$15.000,00 o alqueire mineiro (4,84 hectares) num contrato com duração de cerca de 30 a 36 meses. Isso significa dizer que o arrendamento de um hectare pelo período citado custa aproximadamente entre R$2.400,00 e R$3.000,00, em média, variando de acordo com a qualidade da terra, oferta hídrica, entre outros fatores que influenciam a produção e a produtividade.

O ideal é que se façam, no máximo, dois ciclos produtivos seguidos na mesma área. Depois, deve haver uma pausa de pelo menos um ano. Conforme a oferta de terra disponível para o plantio de abacaxi fique menor, são feitos mais ciclos seguidos na mesma. Porém, a incidência de pragas fica maior e o produtor precisa investir mais em defensivos.

A responsabilidade sobre a limpeza da área após o fim do período de arrendamento é estabelecida no contrato. Se o dono da terra tiver interesse na palhada da lavoura para alimentação de gado bovino, é o proprietário quem assume a limpeza posterior. Mas se não houver esse interesse, o produtor deve deixar o terreno limpo.

O processo de produção de abacaxi passa por fases como preparo do terreno para o plantio, manutenção da cultura e colheita, assim como em outras culturas. O ciclo produtivo do abacaxi dura no mínimo 16 meses, podendo chegar a 22 meses (GUIMARÃES, 2013). Como o ciclo produtivo é longo, um mesmo produtor costuma manter pelo menos três plantações simultâneas em fases produtivas diferentes. Dessa forma, se pode ter uma área recém-plantada, outra começando a dar frutos e outra com frutos em ponto de colheita, por exemplo. Cada etapa do ciclo produtivo exige cuidados diferentes e o produtor alterna seu foco de atenção conforme a necessidade de cada área, e as vezes, o produtor por não conseguir uma área única para arrendar, mantem três lavouras em diferentes fases em diferentes lugares.

Em Canápolis, é comum que os produtores considerem que a primeira etapa da produção de abacaxi seja a escolha da terra, principalmente porque a forma mais comum de acesso à terra é o arrendamento. A busca de terra disponível para o plantio é um processo considerado difícil pela grande procura e baixa demanda de terras disponíveis para arrendamento, já que os proprietários de terras também cultivam em suas terras (não

necessariamente abacaxi) ou mantêm atividades pecuárias. Para os produtores entrevistados, a "terra boa" para o plantio de abacaxi deve ter o relevo preferencialmente plano, ter recurso hídricos para viabilizar a irrigação

Apesar das dificuldades enfrentadas como acesso à terra, dificuldade na comercialização, financiamentos, persistem por ser uma atividade agrícola que depende de pequenas extensões de terra, produtividade e baixo investimento em relação a outras culturas predominantes no município como a cana e a soja, que em 2015 ocuparam cerca de 33 mil hectares e o abacaxi totalizou 1.500 hectares. Em relação ao tempo que estão nessa atividade, 33% disseram que produzem abacaxi há mais de 20 anos, 30% entre 10 a 20 anos e 37% menos de 10 de anos.

Mesmo constituindo uma atividade econômica importante para Canápolis, os produtores de abacaxi, sobretudo, os pequenos, sofrem com a falta de auxílio da prefeitura local e das políticas públicas. O principal recurso que ampara os produtores na produção de abacaxi é o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), mesmo para aqueles que não são proprietários de terras. Esses têm acesso, por meio de apresentação do contrato de arrendamento e uma carta emitida pelo Sindicato dos Produtores Rurais.

Em síntese, a economia de Canápolis depende muito da abacaxicultura e a abacaxicultura no município depende muito do arrendamento de terras para produzir. Além de não ter terra própria, o produtor de abacaxi não tem incentivos e ajuda o suficiente para se manter na atividade mesmo diante das adversidades. Se os governos (municipal, estadual e federal) não instituírem ações efetivas que facilitem o acesso do pequeno produtor às técnicas que otimizam a atividade e aumentam a produtividade, não podemos negar a existência da possibilidade de redução no número de produtores e concentração da produção na mão dos produtores que detêm mais capital e podem investir mais tecnologias em suas lavouras.

Considerações finais

O produtor de abacaxi de Canápolis sofre com as mesmas condições que assolam a agricultura familiar em todo o país. Carece de apoio e incentivo governamental, o que evidencia a necessidade de revisão das políticas públicas para que as mesmas abarquem os pequenos produtores rurais, voltando-as para atender as demandas da agricultura de pequeno porte mas de grande relevância para a economia nacional e, sobretudo, para a alimentação da população.

No caso de Canápolis, o pequeno produtor se sobrepõe até à falta de terra para produzir, traçando estratégias que permitem que aliem o trabalho no campo e o trabalho na cidade. Essa perseverança é fundamental para o município em termos econômicos, mas também em termos de representação das dinâmicas socioespaciais, culturais e de temporalidade, o que faz com que o município se destaque regionalmente e até nacionalmente por sua significância no cenário da abacaxicultura, apesar da pouca expressividade em termos de área plantada em comparação com as outras culturas, monocultura da cana-de-açúcar e da soja presentes no município. É o que dá identidade a Canápolis, "onde se produz o melhor abacaxi do Brasil", uma identidade associada a uma força econômica geradora de empregos para a população nas lavouras e nas indústrias, o que movimenta o comércio e também gera receitas para o município.

Ainda assim, é possível concluir que a modernização da agricultura proporcionou mudanças no campo e nos meios de produção e fez com que surgissem novos desafios, principalmente para os pequenos produtores continuarem a produzir. Isso leva a entender que o vínculo territorial, os costumes e tradições permeiam a vida e o trabalho de quem luta todos os dias contra as mais diversas adversidades para continuar a fazer o que sabe e o que gosta.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Patrícia José de. **Arrendamento e acesso à terra no Brasil**. 2002. 278f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico, Espaço e Meio Ambiente) – Universidade Estadual de Campinas – Instituto de Economia, Campinas, 2002.

ALMEIDA, Patrícia José de; BUAINAN, Antônio Márcio. Os contratos de arrendamento e parceria no Brasil. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 319-244, jan.-jun., 2013.

ARACRI, Luís Angelo dos Santos; AMARAL, Gabriela Montessi de Oliveira; LOURENÇO, Taiana Ciscotto Martins. A expansão do cultivo da soja e as transformações do espaço agrário no cerrado mineiro. **Revista de Geografia – PPGEO**, v. 2, n. 1, p. 1-9, 2011.

BELLACOSA, Julia Marques; HOFFMANN, Martin. O cerco dos canaviais: contradições e conflitos nos assentamentos rurais. **Agrária**, São Paulo, n. 13, p. 111-136, 2010.

BESKOW, Paulo Roberto. **Arrendamento capitalista na agricultura**: evolução e situação atual da economia do arroz no Rio Grande do Sul. São Paulo: HUCITEC; Brasília: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, 1986.

BRASIL. **Decreto n. 59.566, de 14 de novembro de 1966**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D59566.htm>. Acesso em 30 abr. 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **PRONAF**. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-creditorural/sobre-o-programa>. Acesso em 12 jan. 2017.

GUIMARÃES, Alessandra Rodrigues. **A produção de abacaxi**: estratégias de reprodução da agricultura familiar no município de Monte Alegre de Minas (MG). 2015. 152 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Goiás, Catalão, 2015.

HAESBAERT, Rogério. **O Mito da Desterritorialização**: do fim dos territórios a multiterritorialidade. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

_____. **Território e multiterritorialidade**: um debate. 2007. Disponível em: <http://www.uff.br/geographia/ojs/index.php/geographia/article/view/213/205>. Acesso em 30 mai. 2015.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo agropecuário**. Disponível em: <http://www2.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?z=t&o=11&i=P&c=1244>. Acesso em 13 jan. 2017.

_____. **Cidades**. Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=311180&search=%7Ccanapolis>. Acesso em: 07 jun. 2015.

_____. **Produção Agrícola Municipal**. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?c=1612&z=p&o=28>. Acesso em 08 jun. 2015.

_____. **Produto Interno Bruto dos municípios**. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5938>. Acesso em 13 dez. 2016.

LENZ, Maria Heloisa. **A categoria econômica renda da terra**. 1992. 102f. Tese (Doutorado em Economia) – Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser, Porto Alegre, 1992.

MARQUES, Nilson; PETTERSEN, Altamir. **Uso e posse temporária da terra** – arrendamento e parceria. São Paulo: Pró-livro, 1977.

MATOS, Patrícia Francisca de. **As tramas do agronegócio nas "terras" do sudeste goiano**. 2011. 355 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Uberlândia, 2011.

MELO, Renata Faria de. **Análise do desenvolvimento rural na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**: caracterização dos municípios com base em indicadores populacionais, econômicos, ambientais e de bem-estar social. 2011. 139 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Federal de Uberlândia – Instituto de Economia – Curso de Pós-Graduação em Economia, Uberlândia, 2005.

MINUZZI, Rosandro Boligon. **Influência dos fenômenos El Niño e La Niña nos veranicos do Estado de Minas Gerais**. 2003. 96 f.. Dissertação (Mestrado em Meteorologia Agrícola) – Universidade Federal de Viçosa – Programa de Pós-Graduação em Meteorologia Agrícola, Viçosa, 2003.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **Modo de produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária**. São Paulo: FFLCH, 2007.

PRADO JR., Caio. **A questão agrária no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1979.

RUCKERT, Aldomar A. O arrendamento capitalista na agricultura de trigo-soja no centro-norte do Rio Grande do Sul. **Teoria e Evidência Econômica**, ano 1, n. 2, p. 65-106, novembro 1993.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil**: território e sociedade no início do século XXI. 10. ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SOUZA, Luciana Carvalho e. **O agronegócio da pecuária no Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba**: relações de poder e políticas públicas de 1990 a 2010. 2013. 104 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Rio de Janeiro-RJ, 2013.

SUZUKI, Júlio César. Modernização, território e relação campo-cidade – uma outra leitura da modernização da agricultura. **Agrária**, São Paulo, n. 6, p. 83-95, 2007.

Recebido em: 11/12/2018
Aceito para publicação em: 08/02/2018